



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro – CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1000

## DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO

### REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 – M.C.A.

**OBJETO: Construção de Barracão Industrial, contendo: espaço para instalação de até 08 pequenas empresas com 8 sanitários PNE e área para produção. Construção de barracão industrial, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; esquadrias, acessórios e vidros; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 900,00 m<sup>2</sup>. (SAM 83)**

Diante do recurso promovido ao julgamento da **TOMADA DE PREÇOS nº. 14/2023** pela empresa **Aventurri Artefatos Ltda, CNPJ: 50.818.559/0001-00**, contestando sua inabilitação na licitação, conforme termo de recurso anexo ao processo.

Diante do encaminhamento do processo a Autoridade Competente, em conformidade com Art. 109, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, para análise do processo e em especial proceder decisão ao recurso interposto.

Diante da análise, pelo Departamento Jurídico, do recurso e demais peças que compõem o processo licitatório, o qual através de parecer se posiciona pelo não acolhimento do pedido de recurso pela empresa recorrente, tendo em vista o não cumprimento dos termos do edital.

Promovo o **INDEFERIMENTO** do recurso interposto ao julgamento de inabilitação na Tomada de Preços nº 14/2023. Diante das análises e fundamentações constantes no processo licitatório, Parecer Jurídico quanto a análise do recurso, onde fica entendido que a licitante **AVENTURRI ARTEFATOS LTDA, CNPJ: 50.818.559/0001-00**, apresentou balanço patrimonial que não atendeu às condições estabelecidas no edital, nesses termos o não atendimento inabilita a licitante, não havendo ao caso interpretação diversa a ser aplicada.

Determino:

Que seja mantida a inabilitação da licitante e dada continuidade aos procedimentos de julgamento da licitação, mediante a abertura dos envelopes de preços das empresas habilitadas.

Céu Azul, 01 de março de 2024.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A99-14FE-D24C-59E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 04/03/2024 08:15:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/6A99-14FE-D24C-59E7>